



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO N.º: 005/11**

**-PARECER N.º: 004/11-CME**

**-APROVADO EM: 16/03/ 2011**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA NOVA - TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: CESSAÇÃO DEFINITIVA DE SALA DE RECURSOS**

**- RELATORA: CONSELHEIRA SUELAINÉ CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA**

**I- RELATÓRIO**

Pelo Ofício nº 037/2011, de 17 de fevereiro de 2011, o Secretário Municipal de Educação encaminhou ao Conselho Municipal de Educação, o processo protocolado sob o nº 42621, de 17/12/2010, que trata do pedido de cessação definitiva de uma Sala de Recursos, do período Vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 420, do Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo, a partir do início do ano letivo de 2011, que havia sido autorizada através da Portaria nº 025/06-SMED, de 10/11/2006 e renovada pela Portaria nº 050/08-SMED, de 11/12/2008.

O processo está adequadamente organizado e o Laudo Técnico da Comissão Verificadora, com o visto do Secretário Municipal de Educação, em anexo ao processo, se manifesta favorável ao atendimento da solicitação da escola.

Como justificativa, a escola informou que o pedido de cessação da Sala de Recursos, se deve ao fato de que a partir do ano de 2011, a escola integrou-se ao Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, por iniciativa do MEC e por meio da Secretaria Educação Especial - SEESP.

**II- VOTO DA RELATORA**

Tendo em vista o acima exposto, e por expressar a vontade da Escola, esta Relatora é de Parecer favorável à cessação das atividades de funcionamento da Sala de Recursos na Escola Municipal Osvaldo Cruz, do Distrito de Vila Nova, com cessação definitiva a partir do ano letivo de 2011.

Nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o competente ato.

É o Parecer.

Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa  
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 16 de março de 2011.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Relatora:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Maria Christina B. Raupp Calabresi:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso: .....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 16 de março de 2011.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Suelaine Cristhina F. da Costa, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Marcio Adriano Solera:.....
- Cons. Patrícia Mara Anschau:.....
- Cons. Maria Christina B. Raupp Calabresi:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Doracilde Naomi Noguti de Oliveira:.....
- Cons. Sérgio Denck Fogasso:.....
- Cons. Luciana Roberta F. Rech, no exerc. da tit.:.....